

NOTA TÉCNICA Nº 14/2024/CCAPS/SAS

Documento nº 02500.029470/2024-25

Brasília, 29 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento

**Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 1º período do 3º ciclo do Progestão pelo Estado do Mato Grosso do Sul**

Referência: 02501.002664/2023-9

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Mato Grosso do Sul, da Meta de Cooperação Federativa 1.2 "Capacitação em recursos hídricos" prevista para o primeiro período do terceiro ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: i) elaboração do Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA; ii) Resolução/Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação; iii) envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.
4. A avaliação do plano de capacitação foi feita considerando se as etapas das orientações apresentadas pela ANA foram seguidas. Das 3 etapas indicadas nas orientações, as duas primeiras correspondiam a 10% e a terceira 20%, somando 40% no total da nota da meta.
5. O envio da Resolução/Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação agrega 30% à nota da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a "Programação Anual de Capacitação para 2022" deve apresentar as seguintes informações: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
7. O Estado do Mato Grosso do Sul enviou o formulário da Meta I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" com as informações solicitadas, ou seja, anexou os seguintes documentos: i)

o do plano de capacitação 2024-2027; ii) a Resolução/Deliberação de aprovação do plano de capacitação pelo CERH; e iii) a planilha de programação anual de capacitação.

8. Como plano de capacitação 2024-2027 foi apresentado um documento de 19 páginas, muito bem elaborado, com introdução, justificativa, objetivos, público alvo, tipos de capacitação, modalidade de capacitação, metodologia, levantamento de necessidades de treinamento, áreas de atuação do plano de capacitação, acompanhamento e controle de execução do plano e recursos financeiros. Sendo assim, constata-se que todas as orientações da ANA para a elaboração do plano foram consideradas e se produziu um documento robusto como plano de capacitação para os próximos quatro anos.

9. Foi enviada a Resolução CERH/MS no 86, de 11 de dezembro de 2023, comprovando-se a apreciação e aprovação do Plano Plurianual de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

10. Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2024, 08 cursos (8h a 40h), 16 eventos e 5 visitas técnicas, das quais 04 são para a ANA: 1-CNARH e Regla; 2-Monitoramento da qualidade das águas presencial? 3- Ferramentas computacionais aplicadas à gestão de recursos hídricos; 4- Práticas em SB. Recomenda-se que seja feito contato com as áreas técnicas da ANA relacionadas a essas visitas com antecedência e a elaboração de um plano de trabalho para cada participante, para o melhor aproveitamento da visita.

11. Ainda com relação à programação anual, verificou-se o preenchimento de todos os campos da planilha específica, embora algumas recomendações sejam necessárias. Foi observado, que o nome do ente do SEGREH não foi especificado como deveria. Solicitamos que isso seja feito no próximo ano. Outra observação importante refere-se ao preenchimento do campo fonte de recursos, que aparece como se os recursos do Progestão 3 fossem arcar com todos os custos, embora isso não seja correto em alguns casos, como por exemplo, os cursos da ANA, que são gratuitos. Sendo assim, recomenda-se uma revisão dessa coluna, com a devida realização dos ajustes necessários. Também foi observado que todos os eventos previstos, com a ANA como entidade executora, não são do conhecimento desta área de capacitação e gostaríamos de saber a fonte da informação. Acredita-se que foi uma falha no preenchimento da informação da instituição executora, até porque muitos eventos são estaduais. Solicita-se, da mesma forma, a verificação e correção dessas informações. Apesar dessas questões, não será descontada nota nesse critério, esperando-se maior cuidado no preenchimento no próximo ano.

12. Ainda com relação à programação anual, verificou-se o preenchimento de todos os campos da planilha específica, embora algumas recomendações sejam necessárias. Foi observado, que o nome do ente do SEGREH não foi especificado como deveria. Solicitamos que isso seja feito no próximo ano. Outra observação importante refere-se ao preenchimento do campo fonte de recursos, que aparece como se os recursos do Progestão 3 fossem arcar com todos os custos, embora isso não seja correto em alguns casos, como por exemplo, os cursos da ANA, que são gratuitos. Sendo assim, recomenda-se uma revisão dessa coluna, com a devida realização dos ajustes necessários. Também foi observado que todos os eventos previstos, com a ANA como entidade executora, não são do conhecimento desta área de capacitação e gostaríamos de saber a fonte da informação. Acredita-se que foi uma falha no preenchimento da informação da instituição executora, até porque muitos eventos são estaduais. Solicita-se, da mesma forma, a verificação e correção dessas informações. Apesar dessas questões, não será

descontada nota nesse critério, esperando-se maior cuidado no preenchimento no próximo ano.

13. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Mato Grosso do Sul cumpriu 100% da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CELINA MARIA LOPES FERREIRA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
ELIANA TELES DO CARMO  
Coordenadora Substituta de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico

